

A large, stylized graphic of a person's head and shoulders is positioned on the left side of the slide. It is rendered in shades of gray and white, with a prominent white circle representing the eye or a stylized face. The graphic is composed of several overlapping geometric shapes, including rectangles and triangles, creating a modern, abstract look.

REUNIÃO TÉCNICA:
PARCELAMENTO ESPECIAL
LEI 12.996/2014

Fortaleza, 18/08/14



Objetivos

- **Orientações básicas aos municípios, sobre o parcelamento especial previsto na Lei 12.996/14 e regulamentado na PORTARIA RFB/PGFN n. 13 de 30/07/14**



DÉBITOS PARCELÁVEIS

- **Vencidos até 31/12/13;**
- **Qualquer natureza (RFB e PGFN);**
- **Contribuições sociais (alíneas a, b e c – art. 11 – Lei 8.212/91)**
- **Demais débitos administrados pela RFB e PGFN**
- **Constituídos ou não, inscritos ou não, ajuizados ou não;**
- **P. física e jurídica;**

PRAZO.....ATÉ 25/08/14



DÉBITOS PARCELÁVEIS POR TIPO

➤ PREVIDENCIÁRIOSPGFN (I)

➤ DEMAIS.....PGFN (II)

➤ PREVIDENCIÁRIOSRFB (III)

➤ DEMAIS.....RFB (IV)

- **OBS. Contribuições previdenciárias recolhidas em DARF devem ser incluídas como “DEMAIS”**



MODALIDADES e REDUÇÕES

parcelas	Multa (%)	Multa isolada (%)	juros	Encargos
A vista	100	40	45	100
30	90	35	40	100
60	80	30	35	100
120	70	25	30	100
180	60	20	25	100



ANTECIPAÇÃO ou “pedágio” /1ª Prestação

Tratar por TIPO..... PGFN (I e II)

.....RFB (III e IV)

Débito ATUAL. \leq 1.000.000,00 (montante).....5%

1.000.000,00 < Débito ATUAL. \leq 10.000.000,00 (montante).....10%

10.000.000,00 < Débito ATUAL. \leq 20.000.000,00 (montante).....15%

20.000.000,00 < Débito ATUAL. (montante)..... 20%



ANTECIPAÇÃO ou “pedágio” = 1ª Prestação

Tratar por TIPO..... PGFN (I e II)

.....RFB (III e IV)

VALOR da 1ª prestação (parcelável em até 05 vezes, iguais)

**5% / 10% / 15% ou 20% aplicado sobre o valor do
débito após redução, conforme modalidade**



REGRAS

- Parcelamentos anteriores:

- desistência na internet;**
- por modalidade (parcelamento anterior);**
- todos os débitos da modalidade;**
- após rescindido não será restabelecido.**



REGRAS

- **Débitos em discussão adm. ou judicial:**
 - **desistência administrativa ao contencioso;**
 - **desistência judicial (petição ou certidão):**
 - **efetuada até o mês subsequente:**
 - = **à ciência da consolidação;**
 - = **à conclusão da consolidação;**
 - = **ao término do prazo p/ pagamento à vista.**
 - **apresentada quando intimado;**



REGRAS

Consolidação

- **Divulgado por ato conjunto PGFN/RFB;**
- **Indicação dos débitos/número de parcelas;**
- **Adimplência com as prestações vencidas;**
- **Caso seja cancelado, não haverá restabelecimento dos anteriores.**



REGRAS

Rescisão

- Falta de pagamento:

- 03 prestações consecutivas ou não;
- pelo menos 01, estando extinta as demais;

- Implica:

- exigibilidade imediata da totalidade;
- cancelamento dos benefícios;
- restabelecimento dos valores originários do débito



CÓDIGOS DE PAGAMENTOS

- Previdenciários...PGFN.....4720;

- Demais.....PGFN.....4737;

- Previdenciários...RFB.....4743;

- Demais.....RFB.....4750



DISPOSIÇÕES

- Pode conviver com outros parcelamentos anteriores ou posteriores;

Adesão até 25/08/14



Muito obrigado!

Grupo de Acompanhamento de Órgãos Públicos

Fone: (85) 3878 3872 / 3249 / 3881 / 3738

ATENDIMENTO

–13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira)

–07:00 às 13:00 (sexta-feira)